

Processo nº 00976-3.2015.001

Recorrente: UNIVOX COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - ME

Referência: Recurso Administrativo.

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 028/2015

DECISÃO

A licitação possui dois objetivos primordiais: assegurar a igualdade de oportunidades entre os interessados em contratar com a Administração e propiciar a seleção da proposta mais vantajosa para o Poder Público. E, para tanto, rege-se pelos princípios insculpidos no art. 3º da Lei nº 8.666/93 e dos que lhes são correlatos. Conforme as ponderações da pregoeira, a decisão de declarar vencedora a empresa PONTUAL COMERCIAL LTDA foi pautada no julgamento objetivo e na vinculação ao instrumento convocatório e, sobre o tema, o renomado doutrinador Hely Lopes Meirelles leciona: Vinculação ao edital: a vinculação ao edital é princípio básico de toda licitação. Nem se compreenderia que a Administração fixasse no edital a forma e o modo de participação dos licitantes e no decorrer do procedimento ou na realização do julgamento se afastasse do estabelecido, ou admitisse documentação e proposta em desacordo com o solicitado. O edital é a lei interna da licitação, e, como tal, vincula aos seus termos tanto os licitantes como a Administração que o expediu (art. 41)". (MEIRELLES, Hely Lopes. Direito administrativo brasileiro. 25. ed. São Paulo, Malheiros, 2000, pp. 256/257)

Pelo exposto, acolho integralmente os procedimentos adotados pela pregoeira, NEGÓCIO PROVIMENTO ao recurso administrativo interposto pela empresa UNIVOX COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - ME, e decido pela adjudicação do objeto à empresa PONTUAL COMERCIAL LTDA, com fulcro no art. 11, inciso XX, anexo I, do Decreto estadual nº. 1.424/2003.

Publique-se. Cumpra-se. Certifique-se.

Maceió, 21 de maio de 2015.



Desembargador WASHINGTON LUIZ DAMASCENO FREITAS
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas